



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.102, DE 24 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2021, SENDO INCLUÍDOS E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1107/2021 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1119/2021, para contemplar o projeto “2.044 Manutenção e Investimento das Atividades da EMEI” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade:	02 M.D.E Ensino Infantil		
Função:	12 Educação		
Subfunção:	365 Ensino Infantil		
Programa:	113 Educação Infantil Zero a Três Anos		
Proj./Ativ.	2.044 Manutenção e Investimento das Atividades da EMEI		
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.1091 Obras e Instalações	R\$	9.005,15
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.0020 Obras e Instalações	R\$	50.994,85
	Total do Recurso	R\$	60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 9.005,15 (nove mil e cinco reais e quinze centavos);

- a) pelo superávit financeiro de arrecadação do Recurso 1091 – CESSAO ONEROSA PRE SAL LEI Nº 13.885/2019. Isto de acordo com o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA n.º. 1119/2021;

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 50.994,85 (cinquenta mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

- a) pelo excesso de arrecadação do Recurso 0020 – MDE. Isto de acordo com o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA n.º. 1119/2021;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 24 DE MAIO DE 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda